

EXAME TÉCNICO	Nº ET800007/2025-00
Data de Emissão: 13/06/2025	

Novo Equipamento

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Inscrição Cadastral do Imóvel (conforme IPTU) 54014008000
--

Nome ou Razão Social: HOLY GROUP LTDA CPF ou CNPJ: 50874415000324			
Logradouro avenida Avenida Senador Pinheiro Machado			
Nº	Complemento	Bairro	CEP
570	***	Marapé	11075-000

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS
ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Atendendo aos preceitos estabelecidos pelo Artigo 5º da Resolução CONAMA 237/97 em seu parágrafo único e pela Resolução SMA-22/09 e pela Lei Complementar nº 1.196, de 24 de março de 2023, segue este exame técnico feito com base em informações fornecidas pelo próprio interessado, para fins de licenciamento junto ao órgão ambiental competente, referente ao objeto de análise supracitado.

Foi apresentada a Certidão de Usos e Ocupação do Solo nº 121/2024 emitida pela SEPLURB em 19 de novembro de 2024, certificando que, de acordo com o despacho exarado na petição firmada por **HOLY GROUP LTDA**, protocolada nesta Prefeitura sob nº 305.749/2024-28, "o imóvel da Avenida



EXAME TÉCNICO	Nº ET800007/2025-00
Data de Emissão: 13/06/2025	

*Senador Pinheiro Machado, nº 570, lançamento tributário nº 54.014.008, Marapé, situa-se na Zona Intermediária - ZI, em Via Arterial - A e em Corredor de Desenvolvimento Urbano - CDU, e os usos **fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos - fabricação artesanal e fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos - fabricação industrial, classificados na Lei Complementar nº 1.187, de 30 de dezembro de 2022, respectivamente como I2, I1-b e I3 são permitidos para o local.**"*

O presente documento refere-se à solicitação de manifestação técnica ambiental nº 660093, sendo indicado que as exigências técnicas que seguem, deverão ser atendidas conforme temporalidade indicada no atual Exame Técnico, podendo ensejar novas exigências após análise da documentação comprobatória apresentada.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

1. Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, independente de sua origem (industrial ou doméstico) deverão ser tratados e dispostos adequadamente, de forma a atender aos padrões de emissão e qualidade estabelecidos no Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468/76 e suas alterações, e na Resolução CONAMA nº 430/2011.

2. Os efluentes líquidos orgânicos deverão ser lançados em rede pública de coleta e tratamento de esgotos, de acordo com o previsto no artigo 19 do Diploma legal, Decreto nº 8.468/76.

3. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independente de sua classificação (perigosos e não perigosos), deverão ser adequadamente armazenados em local coberto e com piso impermeável, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT (NBR 11174/90 e NBR 12235/92) de forma a não causar poluição ambiental, atendendo o disposto nos artigos 51 e 52 do regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, priorizando a reciclagem dos mesmos, utilizando, se possível, destinação para Cooperativas.

4. Com relação a possíveis efluentes aéreos, bem como odores oriundos do empreendimento, devem adotar ações, padrões operacionais e sistemas de controle que evitem impactos ambientais, conforme Lei Complementar nº 817/13.

5. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.

6. Os níveis de ruídos emitidos pelo estabelecimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela ABNT-NBR 10.151/2019 errata. 2020, conforme Resolução CONAMA nº 01/1980 e Portaria nº 001/2023 GAB/SEMAM.

EXAME TÉCNICO	Nº ET800007/2025-00
Data de Emissão: 13/06/2025	

OBSERVAÇÕES

Este exame técnico é favorável à continuidade do procedimento de análise para obtenção de Licença Ambiental, junto ao órgão competente, conforme análise da documentação apresentada e desde que atendidas as exigências técnicas elencadas nesta manifestação ambiental.

Saliente-se que, em caso de alteração das características e condições apresentadas para análise, essas deverão ser apresentadas à Prefeitura Municipal de Santos para análises complementares, bem como deverão ser adotadas as devidas medidas mitigadoras para controle dos possíveis impactos decorrentes e ser mantidos, de forma adequada e em perfeita operação, os equipamentos e ações de prevenção e controle de poluição.

A condição favorável do presente documento não isenta a empresa da obrigação de cumprir integralmente demais legislações municipal, estadual e federal, manter a eficiência dos sistemas de controle ambiental e o pleno atendimento às condicionantes impostas pelo órgão licenciador, sem prejuízo de outras autorizações ou licenças exigíveis pelos governos municipal, estadual ou federal.

O presente Exame Técnico é válido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, incluída a mesma na contagem desse período.